COPIA

LEI Nº 0901/98
Dispõe sobre autorização para finalidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desobrigado a repassar à Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", no mês de novembro, o percentual de três por cento da receita orçamentária, a que está obrigado por força do disposto no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 0778/97, e utilizar a importância na aquisição de um veículo utilitário para atendimento à Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de novembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de novembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete